



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022 (ELETRÔNICO)
PROCESSO Nº 42/2022

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE PARA EMPRESAS SEDIADAS
NESTE MUNICÍPIO OU REGIONALMENTE.**

1 – PREÂMBULO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 06/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01 min do dia 06/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 06/07/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR ITEM/LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 1

1.1. O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** — Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 04/2022 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de XAMBRÊ.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de XAMBRÊ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** neste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000– fone:(44) 3632-1306, Xambê, Estado do Paraná e no site <http://www.xambre.pr.gov.br>, link “Licitações”.

1.6. Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para recebimento de informações pertinentes ao Edital, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: (44) 3632-1306, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

1.7. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo **de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

1.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

1.11. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

1.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2 – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de preços para aquisição parcelada de grama do tipo “Matogrosso”, devidamente plantada em espaços públicos, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição detalhada no ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE. Na plataforma BLL, “item” é o mesmo que “lote”.

2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 minutos e ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.15.451.1303.2015	Manutenção das Atividades de Obras, Urb e Serviços Pub
3.3.90.30	Material de Consumo
1661	Material para Manutenção de bens Imóveis
1000	Recursos Ordinários (Livres)
10.001.12.361.1400.2026	Manutenção de Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
1687	Material para Manutenção de bens Imóveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

103	Educação 10%
10.001.12.361.1400.2026	Manutenção de Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
1688	Material para Manutenção de bens Imóveis
104	Educação 25%

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.2. Com base no **artigo 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações**, este processo licitatório será **exclusivamente** para participação de ME/EPP/MEI, já que nenhum dos itens/lotos tem valor total **superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.3. Haverá **prioridade** de contratação para empresas sediadas na microrregião geográfica de Umuarama, conforme p. u. art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 04/2022, compreendidos nos seguintes municípios: **Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê.**

5.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019: Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. §1º O credenciamento para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

5.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, **fone: (41) 3042-9909**.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Xamburé, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

6.6. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca de cada produto cotado e preço, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

7.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

7.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3.1. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.1 deste edital.

7.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

7.4.1 – Em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQUIVO REQUERIDO (plataforma BLL), deverá ser inserido catálogos/folders (ficha técnica) do fabricante, com todas as especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com o termo de referência – Anexo I. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

7.4.2 – A ficha técnica com todas as especificações do produto cotado, sob nenhuma hipótese será admitida sua substituição, no ato da disputa dos lances.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacao@xambre.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame. (Esta proposta deve ser anexada com os preços após os lances: Proposta ajustada)

7.15. Na proposta escrita, deverá conter: (Esta proposta deve ser anexada antes do início dos lances)

- a) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

e) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.16. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

7.17. O Município de XAMBURÊ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.18. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.19. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;

b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.16. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. Os documentos exigidos no item V – DA HABILITAÇÃO deste Edital deverão ser anexados na plataforma anteriormente ao início da disputa, em cópia autenticada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, quando se tratar de documento fotocopiado. **Fica dispensada a autenticação de documentos, quando se tratar de documentos extraídos via internet.**

8.18. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade do sócio proprietário da empresa. Sendo mais de um sócio, deve-se anexar o a Cédula de Identidade de todos;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) sócio proprietário da empresa. Sendo mais de um sócio, deve-se anexar o CPF de todos;
- c) Ato Constitutivo (contrato social **ou** estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, **ou** Registro comercial, no caso de empresário individual **ou** Registro comercial, no caso de empresário individual **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **ou** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas);

9.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

9.3. Outros documentos: (declarações das alíneas “a” a “g” devem ser unificadas conforme Anexo IV)

- a) Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;
- c) Declaração de Idoneidade;
- d) Declaração de Não parentesco;
- e) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- f) Declaração de Responsabilidade de Fornecimento do (s) produto (s);
- g) Declaração de Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- h) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data **não superior a 90 dias**. (deve ser anexada em local próprio na plataforma)

9.4. Documento que não tiver campo próprio para anexar, deve ser anexado como em “outros documentos” na plataforma BLL.

9.5. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

9.6. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME/EPP, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, **deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;**

9.7. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

9.8. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de **até 90 (noventa)** dias da data prevista para a abertura do Pregão.

9.9 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** (8.2), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de XAMBÊ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.13. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

9.14. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de XAMBÊ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

9.15. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

9.16. Caso a Licitante esteja com qualquer impedimento para participar de licitações, em qualquer órgão, a mesma será declarada INABILITADA.

10 – DOS RECURSOS:

10.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber **a intenção**, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **20 minutos** para receber as intenções resumidas.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

11.1.1. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.2. 1% (um por cento)– a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

11.1.3. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de XAMBÊ.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBÊ PR.

11.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de XAMBÊ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de XAMBÊ elaborará a respectiva ATA/CONTRATO com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

13.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6. e 11.8. deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

13.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

13.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

13.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

13.8. Os produtos adquiridos pelo Município de XAMBÊ, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.4. O Município de XAMBÊ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

14.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de XAMBURÉ, Estado do Paraná.

14.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

14.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

14.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b)“prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c)“prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d)“prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e)“prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V - Minuta do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de grama do tipo *Matogrosso*, devidamente plantada, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DEFINIÇÕES, QUANTIDADES E MÉDIA DOS PREÇOS ABAIXO:

ITEM/L OTE	UNID.	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	Cód.
1	M2	5500	Grama, plantada, em placas. AF05/2018	R\$ 10,58	R\$ 58.190,00	

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa reais)

3 - JUSTIFICATIVA:

Descrito na solicitação

4 – DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 161/2021 e outras normas aplicáveis à espécie.

A adoção da Modalidade Pregão se justifica com a observação do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002:

Art 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ainda segundo a Súmula do TCU nº 257 – Acórdão nº 0841/2010-TCU:

“Assim, na linha do entendimento do Tribunal, uma vez devidamente caracterizado pelo gestor o serviço de engenharia que seja comum, há que se utilizar o pregão, um instrumento de eficácia para a Administração Pública, capaz de propiciar a ampliação da concorrência e, portanto, o recebimento de melhores ofertas.”

Já em relação ao Registro de Preços, deve-se considerar:

- A necessidade de uso frequente do objeto especificado em obras públicas sob regime de execução indireta, com a finalidade de contraprova de acordo com orientações do TCE-PR;
- A necessidade de uso frequente do objeto especificado durante a fiscalização da execução de loteamentos particulares, com a finalidade de contraprova;
- A necessidade de uso frequente do objeto especificado para a elaboração de projetos, de forma a melhorar a precisão dos mesmos;
- A disponibilização de recursos financeiros, apenas quando ocorre o empenho da solicitação;
- A possibilidade da Administração Pública economizar em prazo, procedimentos e serviços dos funcionários do seu quadro técnico, através da redução do número de licitações;
- A possibilidade da Administração Pública economizar em recursos financeiros, através da contratação em escala e consequente diminuição do valor das propostas dos licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

5 – DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA REGIONALIDADE.

Com base no **artigo 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações**, este processo licitatório será exclusivamente para participação de ME/EPP/MEI, já que nenhum dos itens/lotos tem valor total **superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Quanto à prioridade de participação de empresas sediadas nesta região está no fato de que é notória e conhecidamente que existem várias empresas, **bem mais que três**, nesta região que prestam esse tipo de fornecimento.

6 – DO CRITÉRIO DA REGIONALIDADE.

Com base no artigo 2º, §2º da Lei Complementar Municipal nº 04/2022, esta licitação será para **participação exclusiva para empresas sediadas regionalmente com a finalidade de fomentar o comércio regional**.

Fazem parte desta região, os Municípios: *Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xamburé*, conforme previsão na Lei citada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

§ 2º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Xamburé, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte estabelecidas na Microrregião Geográfica de Umuarama. (grifei)

7 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO TOTAL:

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa reais)

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a tabela acima.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Xamburé, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Os pedidos de reajuste serão encaminhados ao Departamento de Compras, que fará nova cotação a fim de comprovar o que foi solicitado pelo fornecedor, bem como será encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação sobre o cabimento do reajuste. Somente será concedido reajuste, se o departamento de compras, em pesquisa, após a solicitação do fornecedor, comprovar os novos valores de mercado.

8 - DA PESQUISA DE PREÇOS:

Justifica-se conforme Comunicado Interno nº 42/2022 do Departamento de Compras.

9 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001.15.451.1303.2015	Manutenção das Atividades de Obras, Urb e Serviços Pub
3.3.90.30	Material de Consumo
1661	Material para Manutenção de bens Imóveis
1000	Recursos Ordinários (Livres)
10.001.12.361.1400.2026	Manutenção de Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
1687	Material para Manutenção de bens Imóveis
103	Educação 10%

Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

10.001.12.361.1400.2026	Manutenção de Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
1688	Material para Manutenção de bens Imóveis
104	Educação 25%

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando valor unitário e total.
- Tipo da licitação: Total por item/lote (BLL).
- Na proposta deve estar incluído tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual.
- Não serão aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

- A Contratante providenciará a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, pelo Departamento de Compras, que será encaminhada para a (s) empresa (s) vencedora (s) para emissão da Nota fiscal, após a total entrega dos produtos.
- Na Nota fiscal **deverá** constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e demais informações necessárias, ou seja, **a Nota Fiscal deverá ser emitida igualmente a autorização de compras. Notas divergentes serão devolvidas.**
- O pagamento ocorrerá em **até 20 (vinte) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretária de saúde.
- A Nota Fiscal **SOMENTE** deverá ser emitida após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.
- A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste Termo.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- Cumprir o prazo de entrega;
- Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

14 - DOS PRAZOS:

14.1 - DE ENTREGA:

As entregas deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail.

A entrega deverá ocorrer na secretaria que for informada na AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, ou outro lugar a combinar com o Departamento de Compras, podendo ocorrer a entrega a ser neste Município (sede) ou em qualquer de seus distritos, incluindo-se escolas, entre outro departamento.

14.2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

14.3 - DO PRAZO DE PAGAMENTO:

Em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor da mercadoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(utilizar papel com timbre da empresa)

PREGÃO N° ____/2022 (eletrônico)
PROCESSO N° ____/2022

Nome da Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **Registro de preços para aquisição parcelada de grama do tipo “Matogrosso”, devidamente plantada em espaços públicos, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

***Colocar o valor de cada item**

***Colocar o valor de cada lote**

***Colocar o valor total da Licitação..... R\$ _____ (____)**

***Descrever na proposta como constam os itens no anexo I.**

Condições:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrada em funcionamento, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

O recebimento será realizado por servidor da Secretaria M. de Agropecuária e Meio Ambiente desta Administração.

O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com a marca indicada na proposta de preços.

Demais condições, conforme Termo de Referência.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

(carimbo cnpj, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
(utilizar papel com timbre da empresa)

PREGÃO Nº __/2022 (Eletrônico)

PROCESSO Nº __/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/____, instaurado pelo Município de Xambê-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Responsável Legal

Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - DECLARAÇÕES
(Fazer em papel com timbre da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022
PROCESSO N° ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura do Município de Xamburé-PR
Comissão Municipal de Licitações

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ _____, **DECLARA:**

- a) Nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do ANEXO I;
- b) A inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de XAMBURÉ ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- d) Que não mantém em seu quadro societário, nem emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores estatutários e/ou funções de confiança, nem de ocupantes de cargos em comissão, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Xamburé.
- e) Que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº ____/2022, do fornecimento do (s) produto (s) licitado (s), **no prazo previsto;**
- g) Sob as penas da Lei, que a mesma, está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está estabelecida sob o regime legal de:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

(carimbo cnpj, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBURÉ/PR

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

PREGÃO Nº. ____/2022 (Eletrônico)
PROCESSO Nº ____/2022

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE XAMBURÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na Av....., em XAMBURÉ - PR, neste ato representada pelo Senhor Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº.....SSP-PR, e do CPF. Nº....., residente na, cidade de Xamburé, Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à..... centro, na cidade de-PR, CEP....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....o Sr.....brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.....SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº..., residente e domiciliado na.... centrocidade de.....-PR, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Pregão nº..../2022- PMX**, homologada em ... de..... de 2022, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de grama do tipo “**Matogrosso**”, devidamente plantada em espaços públicos, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens descritos abaixo:

Item	Quant	Uni	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
			TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ _____ (_____ reais), sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS: DE ENTREGA, PAGAMENTO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES.

- f) A Contratante providenciará a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, pelo Departamento de Compras, que será encaminhada para a (s) empresa (s) vencedora (s) para emissão da Nota fiscal, após a total entrega dos produtos.
- g) Na Nota fiscal **deverá** constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e demais informações necessárias, ou seja, **a Nota Fiscal deverá ser emitida igualmente a autorização de compras. Notas divergentes serão devolvidas.**
- h) O pagamento ocorrerá em **até 20 (vinte) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretária de saúde.
- i) A Nota Fiscal **SOMENTE** deverá ser emitida após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.
- j) A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- k) As entregas/plantio deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

- l) A entrega deverá ocorrer na secretaria que for informada na AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, ou outro lugar a combinar com o Departamento de Compras, podendo ocorrer a entrega a ser neste Município (sede) ou em qualquer de seus distritos, incluindo-se escolas, entre outro departamento.
- m) A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.15.451.1303.2015	Manutenção das Atividades de Obras, Urb e Serviços Pub
3.3.90.30	Material de Consumo
1661	Material para Manutenção de bens Imóveis
1000	Recursos Ordinários (Livres)

10.001.12.361.1400.2026	Manutenção de Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
1687	Material para Manutenção de bens Imóveis
103	Educação 10%

10.001.12.361.1400.2026	Manutenção de Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
1688	Material para Manutenção de bens Imóveis
104	Educação 25%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES: São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
- c) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste Termo.
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
- c) Cumprir o prazo de entrega;
- d) Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Será fiscal desta ata de registro de preços, a **Sra. Monique R. Z. Carvalho**.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBURÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

- c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABSTENÇÃO:

A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CONTRATADA com as consequências contratuais, sua responsabilidade e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, de pagar à contratante, em caso de atraso injustificado na entrega do (s) produto (s), garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

b) 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. Isso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE XAMBURÊ, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE XAMBURÊ, a seu exclusivo critério o direito de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ/PR

ESTADO DO PARANÁ

- l) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;
ll) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.
lll) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total do fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.
Parágrafo único: Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) Quando houver requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICIPIO DE XAMBÊ, prejudique a execução deste contrato;
e) Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, o qual fará parte integrante a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

XAMBÊ, ____ de _____ de 2022.

XXXX XXXX

Prefeito do Município de Xambê
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

